



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 62/2024**

**Senhor Presidente:**

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PLO Nº 193/2024, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO E APRECIÇÃO ANTES DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, (PLO nº 172/2024), dada a relevância do assunto.

**SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA  
#@\_AUTORSIGLAPARTIDO\_@#

GASPAR LAUS  
#@\_AUTORSIGLAPARTIDO\_@#



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 106/2024

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí**

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para acrescentar e alterar dispositivos na Lei nº 7.294, de 02/08/2021, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Itajaí, para o quadriênio 2022-2025, e na Lei Municipal nº 7.695, de 15/10/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para exercício de 2025, para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência do Porto de Itajaí.

A presente solicitação visa a inserção da Ação: 2.342 - Manutenção do Ensino Fundamental - Alfabetização, bem como as naturezas das despesas na Lei nº 7.294, de 02/08/2021 - Plano Plurianual - PPA, e na Lei nº 7.695, de 15/10/2024 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, junto à Secretaria Municipal de Educação. O pedido se justifica pelo cumprimento de exigências do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC para apresentação nas peças orçamentárias do valor nominal destinado a alfabetização e seu crescimento ano após ano.

O Projeto apresenta também o pedido de inserção da Ação 2.340 - Transferência a Consórcio Público mediante Contrato de Rateio, bem como das naturezas das despesas na LDO, junto à Secretaria Municipal de Governo, sendo a justificativa o pagamento do consórcio CINCATARINA no ano de 2025, que já se encontra em trâmite no atual exercício.

Além dos pedidos acima temos também a necessidade da inserção de natureza da despesa na LDO, junto a unidade da Superintendência do Porto de Itajaí na Ação: 1.72 - Investimentos - Infraestrutura Aquaviária, pois não havia previsão de despesas de capital na referida ação, sendo necessária para o ano de 2025.

E, por último, o Projeto de Lei ora apresentado, propõe a inserção da Ação: 2.214 - Implementação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan, bem como as naturezas das despesas na LDO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a retirada da referida ação (2.214) da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social regularizando a ação na unidade correta, ou seja, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma, a criação de ações, natureza de despesa e despesas no Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO - 2025 são necessárias para que integrem as peças orçamentárias do Município para o ano de 2025 e com isto, estarem aptas à realização das despesas inerentes as mesmas.

Ainda, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

### **REGIME DE URGÊNCIA,**

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



SUA APROVAÇÃO E APRECIÇÃO ANTES DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, (PLO nº 172/2024), dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município